



Métodos sicilianos

CASO QUEIROZ Após a degola na PF e Abin paralela, Bolsonaro ameaça a Promotoria do Rio. Tudo pelo clã, nas barbas do “omissão” Aras

POR ANDRÉ BARROCAL

Jair Bolsonaro terminou 2020 consagrado internacionalmente. Levou o prêmio de pessoa do ano na categoria “crime organizado e corrupção”, criado em 2012 por um consórcio global de jornalistas, o OCCRP. “Hipocrisia” explica a glória. Chegou ao poder com pose de honestão, mas, no cargo, diz o consórcio, cercou-se de corruptos. Mais: seu clã é limpo feito pau de galinheiro. O filho “zero um”, Flávio, foi acusado pelo Ministério Público do Rio à Justiça em novembro, no caso Fabrício Queiroz. O “zero dois”, Carlos, é outro na mira do MP do Rio.

Para “minar as investigações” contra a família, lembrou o consórcio, Bolsonaro inclusive trocou o chefe da Polícia Federal. E talvez tenha colocado, mas isso o OCCRP não citou, a Agência Brasileira de Inteligência a serviço de Flávio, um possível crime de prevaricação que o procurador-geral da República, Augusto Aras, está obrigado judicialmente a esclarecer.

Bolsonaro comentou o prêmio no último dia de 2020, na web. Disse que, com ele, a PF tem “independência” (*não ria, leitor, não é piada*) e que os dados do

Ministério da Justiça provam que, em seu governo, acabou a corrupção (*ok, leitor, ria*). No mesmo vídeo, mostrou que um dos jurados e cofundadores do consórcio, o bósnio Drew Sullivan, acertou na mossa ao descrever Bolsonaro, seu clã e círculo íntimo como a definição do que é “uma gangue do crime organizado”.

“Imagine se um dos filhos de autoridade do MP do Rio fosse acusado de tráfico internacional de drogas. O que aconteceria, MP do Rio de Janeiro? Vocês aprofundariam a investigação ou mandariam o filho dessa autoridade para fora do Brasil e procurariam maneira de arquivar esse inquérito? É um caso hipotético, vou deixar claro”, disse, após

Um sábio bósnio define o clã Bolsonaro: “É uma gangue do crime organizado”



mencionar o caso Queiroz. Usou quatro vezes a expressão “caso hipotético”, mas só um ingênuo acreditaria tratar-se de conjectura. O “acusado de tráfico internacional”, prosseguiu, teria sido delatado à Polícia Civil do Rio.

Como definir a insinuação presidencial? Para Conrado Hubner, professor de Direito da USP, “ameaça de máfia siciliana contra o MP-RJ”. Em comunicado, a Promotoria fluminense afirmou que, se Bolsonaro sabe de “desídia, favorecimento ou prevaricação” por parte de algum de seus membros, que conte à Corregedoria do órgão ou ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico, o CNMP. Até porque uma denúncia dessas, se infundada, permitiria punir o autor pelo crime de denúncia caluniosa. No mais, seguiu a



TAMBÉM
NESTA
SEÇÃO



pág. 28

Lava Jato. Os fatos
jurídicos que animam
a defesa de Lula



Só o chefe do MP
fluminense pode
incomodar Flávio,
avisa o presidente



Cármen Lúcia denuncia
o "gravíssimo desvio
em benefício de
finalidades privadas"

EVARISTO SA/AFP E ROSENNE COUTINHO/STF

Promotoria, a atitude do ex-capitão "não altera em nada as investigações em curso" no caso Queiroz.

Graças ao foro privilegiado obtido no Tribunal de Justiça do Rio, Flávio só pode ser incomodado pelo chefe do MP fluminense. O procurador-geral do Rio que o acusou ao TJ, Eduardo Gussem, vai sair de cena, após dois mandatos. Será substituído dia 15 pelo colega Luciano Mattos, primeiro de uma lista tríplice eleita em dezembro. O candidato bolsonarista à lista, Marcelo Rocha Monteiro, chegou em quarto. Na quarta-feira 6, o governador interino do Rio, Cláudio Castro, indicou Mattos. Meio contrariado: lá no estado, a lista tríplice é lei.

Caberá a Mattos agir na acusação que corre no TJ contra Flávio pelos crimes



Seu País

de peculato, lavagem de dinheiro e organização criminosa. Detalhe: o tribunal é de uma lerdeza exasperante em casos criminais contra dono de foro privilegiado. Caberá ainda a Mattos finalizar uma esperada nova acusação ao “zero dois”, por crimes similares, só que com lavagem consumada através da loja de chocolates do senador. A denúncia já existente aponta branqueamento via imóveis.

Os advogados de Flávio querem anular as informações fiscais existentes contra ele e, assim, matar os processos. É aí que se encaixa a “Abin paralela”. Em 17 de dezembro, a juíza Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, mandou o procurador-geral apurar se arapongas da agência socorreram Flávio. Vai dar em algo? A ordem fugiu um pouco do *script*. Bolsonaro abusa de métodos sicilianos, vide a degola do chefe da Polícia Federal, mas quem pode detê-lo (Congresso, Supremo, Procuradoria) prefere apaziguar.

Na antevéspera do despacho de Cármen Lúcia, Aras tinha deixado claro seu desinteresse pelo tema. Para ele, “Abin paralela” seria coisa grave, mas inexiste provas e a Procuradoria estaria “à mercê” das posições dos órgãos públicos envolvidos, a agência e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência. Ir atrás de provas ele próprio, ou seja, trabalhar, parece não ter lhe ocorrido. Escolhido por Bolsonaro, Aras tem tido uma “postura omissa” diante da conduta presidencial, afirma Cláudio Fonteles, procurador-geral de 2003 a 2005. Talvez por isso que, ao determinar a apuração, a juíza tenha dado 30 dias para o “xerife” entregar um balanço do que tiver feito.

Um dia após o despacho da magistrada, soube-se, via mídia, que teria sido o diretor-geral da Abin em pessoa, o delegado Alexandre Ramagem, a enviar a Flávio dois relatórios com dicas de como obter, em órgãos federais, informações



capazes de caracterizar que o senador teria sido alvo de uma devassa tributária ilegal. Quem apontou o envio por Ramagem foi uma das advogadas de Flávio, Luciana Pires. Foi em busca de ajuda para demonstrar a tal devassa que Luciana e a colega Juliana Bierrenbach estiveram com Bolsonaro e Ramagem, em 25 de agosto, no Palácio do Planalto. A papela chegou a Flávio depois disso. Desdobramento? Um dos relatórios teria como título, conforme a revista *Época*, “defender FB no caso Alerj demonstrando a

nulidade processual resultante de acessos imotivados aos dados fiscais de FB”. FB é o “zero um”.

O uso da Abin na defesa particular do senador seria crime de prevaricação, explica Fonteles. Esse tipo de ilícito está descrito no artigo 319 do Código Penal. É quando um agente público, “para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”, age contra a lei ou não faz cumprí-la. A punição vai de três meses a um ano de cadeia. Se Bolsonaro deu sinal verde para a Abin trabalhar a serviço do filho, violou



o princípio legal da impessoalidade a rege a administração pública, por exemplo.

A Abin nega ter feito relatórios para Flávio. Mas um documento que enviou a Cármem Lúcia em 15 de dezembro, dois dias antes de a juíza mandar Aras apurar o rolo, continha uma sutileza. Em ao menos dois trechos, a agência dizia não ter “produzido institucionalmente” coisa alguma para o senador. A suspeita não é de ação institucional, mas da “Abin paralela” de que falava o falecido Gustavo Bebbiano. “Essa frase deixa claro que a Abin então alguma coisa produziu. É aí que a gente pega o infrator, é no falar dele. Quem quer afastar categoricamente o fato diria: ‘Nós não produzimos nada e nós desafiamos os repórteres a provar o contrário’. Essa seria a postura de quem não fez nada de criminoso”, afirma Fonteles.

Cármem captou a sutileza. Ao determinar ao procurador-geral que investigue, escreveu: “Há que se esclarecer, pelos órgãos competentes, se ‘não institucionalmente’, também não foi produzido algum documento daquela natureza e quais os interesses e interessados”. Se foi, anotou a juíza, “configura gravíssimo desvio do interesse público em benefício de finalidades privadas” e possíveis crimes de prevaricação, de responsabilidade e de improbidade, além de advocacia administrativa e violação de sigilo funcional. A Procuradoria abriu um inquérito sobre a Abin pró-Flávio ainda antes da decisão da juíza, mas ele é sigiloso. E não se propunha a entregar balanços ao Supremo.

A decisão da juíza atendeu a um pedido dos partidos Rede e PSB. A dupla tinha entrado em agosto com uma ação contra um decreto presidencial que dava mais liberdade para a Abin bisbilhotar a vida alheia. Uma liminar foi dada pelo Supremo contra o decreto, em 13 de agosto. Rede e PSB

Disse Bolsonaro: “Não posso trocar alguém da segurança? Troca o chefe dele! Não pode? Troca o ministro”

entendem que ela teria sido violada pela “Abin paralela”. A reunião das advogadas de Flávio com Bolsonaro e Ramagem foi depois do julgamento, idem os dois relatórios pró-senador. Para Rede e PSB, a Abin usou um “truque retórico” ao negar a existência de algo “produzido institucionalmente”, e talvez conte com um grupo clandestino, sob ordens do presidente.

Recorde-se o que Bolsonaro disse em uma reunião ministerial, em 22 de abril de 2020: “Sistemas de informações: o meu funciona. O meu particular funciona. Os ofi... que tem oficialmente, desinforma(m)”. Foi nesse dia que o ex-capitão decretou a morte do então chefe

da Polícia Federal, o delegado Maurício Valeixo, de olho em substituir o comando da PF no Rio. “Eu não vou esperar foder a minha família toda, de sacanagem, ou amigos meus, porque eu não posso trocar alguém da segurança na ponta da linha que pertence à estrutura nossa. Vai trocar! Se não puder trocar, troca o chefe dele. Não pode trocar o chefe dele? Troca o ministro. E ponto final!”

O presidente degolou Valeixo dois dias depois. Sergio Moro demitiu-se em seguida do Ministério da Justiça, com a alegação de “interferência política” na PF. Aras abriu um inquérito sobre a interferência, mas para acuar o ex-juiz do que o presidente, conforme se comenta em Brasília. Bolsonaro queria Ramagem na PF, mas o Supremo barrou. Diante da notícia de que foi Ramagem a mandar documentos a Flávio, o Moro juiz pediu à corte que tome de novo o depoimento de Ramagem. Para o ex-ministro, o caso da Abin paralela compõe o quadro de “interferência política” na PF.

Para Fonteles, de fato também há crime de prevaricação aí, mas os dois casos merecem correr em separado. Ele acredita não faltar mais nada para Aras acusar Bolsonaro criminalmente ao Supremo no inquérito sobre a PF, exceto vontade do “xerife”. “Há ou não há a fumaça do bom Direito? Eu não estou condenando ninguém, mas eu quero a acusação formalizada pelo procurador-geral da República. Há ou não há fatos bastante para acusar esse servidor público, o presidente, que é servidor público, pelo crime de prevaricação? A PF não é polícia do presidente, é um órgão da sociedade, está no artigo 144 da Constituição.”

Como se sabe, no Brasil as instituições estão funcionando que é uma beleza. Principalmente para o clã Bolsonaro. •

